



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

A T O D A M E S A n.º 08/2021,
de 03 de Maio de 2.021.

“DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONA VÍRUS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE FARTURA EM FACE DA INSTITUIÇÃO DA FASE DE TRANSIÇÃO DO ‘PLANO SÃO PAULO DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO a declaração pública em relação ao novo coronavírus pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 11 (onze) de março de 2.020, bem como a decretação, pela mesma entidade internacional, de Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Mundial, de 30 (trinta) de janeiro de 2.020, e a Lei n.º 13.979, de 06 (seis) de fevereiro de 2.020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO a edição dos novos protocolos e orientações sanitárias do “Plano São Paulo de Enfrentamento ao COVID-19”, editadas pelo governo do Estado de São Paulo consubstanciadas pelo Decreto Estadual n.º 65.635, de 16 (dezesesseis) do mês de abril do corrente ano;

CONSIDERANDO que o município de Fartura, para fins do enquadramento ao “Plano São Paulo de Enfrentamento ao COVID-19”, se encontra incluído na região de abrangência da Diretoria Regional de Saúde da cidade de Bauru;

CONSIDERANDO a adesão programática e legal do município de Fartura, estado de São Paulo, aos decretos editados pelo governo estadual no que tange ao “Plano São Paulo de Enfrentamento ao COVID-19”;

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fartura**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente amparada pelo inciso III, do artigo 8º da Lei Orgânica do Município em vigor, **RESOLVE** baixar o seguinte

A T O :

Rua João Carlos N. Ribeiro, nº 235 – Tel - (14) 3382.3334 - CEP-18.870.716 - FARTURA-SP
site: www.camarafartura.sp.gov.br e-mail: contato@camarafartura.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

Artigo 1º Ficam alterados os textos das alíneas “d” e “e”, ambos do artigo 1º, e, a alínea “c” do artigo 2º, constantes do Ato da Mesa n.º 07, de 26/04/2021, que **“DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONA VÍRUS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA EM FACE DA INSTITUIÇÃO DA FASE DE TRANSIÇÃO DO ‘PLANO SÃO PAULO DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

d) O acesso ao espaço físico do prédio do Poder Legislativo Municipal fica liberado a todos os cidadãos, resguardando o atendimento individual e alternado com o objetivo de evitar aglomerações, bem como o respeito a todas as normas sanitárias de segurança;

e) O atendimento ao público também continuará a ser realizado de forma virtual, por meio do aplicativo de troca de mensagens eletrônicas ‘whastaap’, endereço eletrônico oficial da entidade ou pelos canais do e-S.I.C. e da Ouvidoria;”

“Art. 2º (...)

c) as proposições de autorias dos parlamentares poderão ser realizadas presencialmente, mediante registro próprio ou virtualmente, mediante envio de mensagem eletrônica ao endereço eletrônico oficial do Legislativo (contato@camarafartura.sp.gov.br), sendo que a data e horário do recebimento da mensagem constará como protocolo da proposição.”

Artigo 2º Resta expressamente revogado a alínea “d”, do artigo 2º do Ato da Mesa n.º 07, de 26 de abril de 2021.

Artigo 3º O presente Ato da Mesa terá validade até nova atualização do Plano São Paulo de enfrentamento ao COVID-19 ou edição de novo Decreto Municipal relativo ao tema.



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

Artigo 4º Este Ato entra em vigor imediatamente após sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA, em
03 de Maio de 2.021

Fernando Emílio Bertoni
- Presidente -

Nathália da Silva Geraldo
- Vice – Presidente -

João Alexandre Buranello Sobrinho
- 1º Secretário -

Décio Martins de Freitas
- 2º Secretário -

Registre-se e cumpra-se.
Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Fartura, Data Supra.

José Luís Mola de Oliveira
- Diretor Geral -